



**Ministério da
Fazenda**

*Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Brasília
Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã
Av. Internacional, 860 - Centro
79904-738 - Ponta Porã - MS*



Receita Federal

TERMO ADITIVO Nº 001/2016

TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO Nº 42/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS, SUAS UNIDADES JURISDICIONADAS (INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELA VISTA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS E A LF PRESTADORA DE SERVIÇOS E DECORAÇÕES LTDA.

Processo nº 10109.725835/2015-14

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS localizada na Avenida Internacional, nº 860, centro, CEP: 79904-738 na cidade de Ponta Porã/MS, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0069-30, neste ato representada pelo Chefe Substituto da Seção de Programação e Logística da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS, **Sr. SÉRGIO FERNANDES DA SILVA**, Carteira de Identidade nº 3.053.104 IFP/RJ, CPF nº 263.021.797-34, Matrícula MF 1.293.632, endereço eletrônico sergio.silva@receita.fazenda.gov.br designado pela Portaria SRRF01 nº 29 de 26/01/2016, publicada no DOU de 01/02/2016, de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LF PRESTADORA DE SERVIÇOS E DECORAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 02.401.411/0001-14, estabelecida na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Juvêncio Bezerra Lima, nº 78 – Bairro Vila Glória, CEP nº 79.004-285, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pela sua administradora **Sra. LÚCIA DA VERA CRUZ BARBOSA**, inscrita no CPF nº 761.787.611-34, brasileira, portadora da Célula de Identidade nº 345.203, expedida pela SSP/MS, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região, conforme determinação do artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73/93 e do disposto no



**Ministério da
Fazenda**

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Brasília
Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã
Av. Internacional, 860 - Centro
79904-738 - Ponta Porã - MS



Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante no Processo nº 10109.725835/2015-14. Termo Aditivo nº 001/2016 ao Contrato nº 42/2015, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão em aproximadamente 26,05% (R\$ 12.828,44) do valor mensal do Contrato 42/2015, em razão do contingenciamento de despesa desta Inspetoria da Receita Federal do Brasil e de suas Jurisdicionadas, tendo como embasamento legal a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 65, § 1º e o item 45 da Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS – Em decorrência da supressão formalizada por este instrumento, o valor mensal dos serviços passará de R\$ 49.253,33 (Quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) para R\$ 36.424,89 (Trinta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), o qual representa um decréscimo de aproximadamente 26,05 % (vinte e seis inteiros e cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato vigente antes da supressão.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO PREÇO DOS POSTOS – Os valores mensais passam a ser os seguintes:

LOCAL DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR APÓS SUPRESSÃO	
	CUSTO MENSAL	CUSTO 12 MESES
	(R\$)	(R\$)
IRF/PPA – SEDE	12.660,84	R\$ 151.930,08
DEP2 – PPA	13.751,47	R\$ 165.017,64
BELA VISTA	6.442,57	R\$ 77.310,84
OFICIAL DE MANUTENÇÃO – PPA	3.570,01	R\$ 42.840,15
TOTAL	36.424,89	R\$ 437.098,71

Posto	IRF PPA – Sede	DEP2-PPA	IRF BVA
	nº de Postos	nº de Postos	nº de Postos
Servente	5	1	1
Encarregado	1	-	-
Oficial de Manutenção	1	-	-
Jardineiro	1	-	-



**Ministério da
Fazenda**

*Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Brasília
Inspeção da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã
Av. Internacional, 860 - Centro
79904-738 - Ponta Porã - MS*



Receita Federal

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O Termo Aditivo terá vigência a partir de 01/08/2016 até 31/12/2016 – data de vencimento do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Inspetor Chefe da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS, de acordo com o Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04/03/2009, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2009, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União, como condição de sua eficácia.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO – Compete à **CONTRATANTE** providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, **no prazo de 20 (vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA – Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste termo aditivo serão arquivados em ordem cronológica nesta unidade gestora, atendendo às disposições contidas na Portaria Ministerial MF n.º 4, de 19/01/99, DOU de 21/01/99, na IN Conjunta STN/SFC n.º 4, de 10/05/2000 e na Lei n.º 10.180, de 06/02/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato retro mencionado e respectivos Termos Aditivos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.



**Ministério da
Fazenda**

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Brasília
Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã
Av. Internacional, 860 - Centro
79904-738 - Ponta Porã - MS



Receita Federal

Ponta Porã - MS, 17 de junho de 2016.

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS - <u>CONTRATANTE</u>  SÉRGIO FERNANDES DA SILVA CHEFE SUBSTITUTO DA SAPOL IRE/PPA/MS	LF PRESTADORA DE SERVIÇOS E DECORAÇÕES LTDA <u>CONTRATADA</u>  LÚCIA DA VERA CRUZ BARBOSA REPRESENTANTE LEGAL
TESTEMUNHAS:	
Pelo Contratante:  Nome: <u>Jéssica Portela</u> CPF: <u>033.151.141-02</u>	Pela Contratada:  Nome: <u>Denise Alves Damasceno</u> CPF: <u>436.152.361-49</u>